

Resposta a Questionamento N° SEI 0011694/2016

Em 21/07/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/2016**  
**PROCESSOS: SGPR N°: 0043/2016 / SEI N°: 00948/2016**

**1ª Pergunta:** Referente ao item 6.38.28 do edital, entendemos que a demonstração de capital ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será aceito. Está correto nosso entendimento?

**Resposta à 1ª Pergunta:** O entendimento não está correto. A exigência da comprovação da qualificação econômico-financeira se dará nos exatos termos do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Analista Administrativo PI**, em 21/07/2016, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0011694** e o código CRC **F39CE3BB**.